



PARECER
TC-006517.989.16-6

Prefeitura Municipal: Quadra.

Exercício: 2017.

Prefeito: Luiz Carlos Pereira.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL –
OBSERVÂNCIA DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
MAIS RELEVANTES – RECOMENDAÇÕES PARA AS FALHAS
VERIFICADAS PELA FISCALIZAÇÃO. EMISSÃO DE PARECER
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME.**

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,56%
FUNDEB	100%
Magistério	80,61%
Pessoal	53,37%
Saúde	24,58%
Execução Orçamentária	Superávit 0,76%
Precatórios	Não houve precatórios vencidos no exercício
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de julho de 2019, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 08 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR